



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM

Reunião:	ORDINÁRIA nº 75
Decisão:	CEEMM/RN nº 033/2019
Referência:	Processo Fiscal nº 24161328/2018
Interessado (a):	PETROLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRAS-REG.DE PROD.NORD.SETEN.

EMENTA: Mantém o Auto de Infração nº 24161328/2018, por infração ao artigo 1º da Lei 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 75**, realizada em **14 de fevereiro de 2019**, apreciando o relato do Conselheiro Engenheiro Mecânico **Fabício José Nóbrega Cavalcante**, que trata de defesa apresentada pela **PETROLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRAS-REG.DE PROD.NORD.SETEN.**, referente ao Auto de Infração nº 24161328/2018 por falta de registro de anotação de responsabilidade técnica de cargo/função do Engenheiro Mecânico **JULIO CESAR DA COSTA COMINGES**, CREA 220377151-8, e considerando que em análise ao sistema informatizado do CREA/RN, o SITAC, verificou-se que foi registrada a ART nº RN20180225699 e a mesma atende as exigências da fiscalização, **DECIDIU**, por unanimidade de votos, pela **MANUTENÇÃO**, com aplicação da **multa mínima** do Auto de Infração nº 24161328/2018 em função da regularização do fato gerador em data posterior a lavratura do Auto de infração. **Coordenou** a reunião o Engenheiro de Produção **MILANO JOSÉ DE FREITAS**. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: **EPSON BURITÍ DA SILVA** (Suplente do Conselheiro César Augusto de Olivera Magalhães), **FABRÍCIO JOSÉ NÓBREGA CAVALCANTE**, **JOSÉ ESTANISLAU MOREIRA JÚNIOR**, **KLAUS CHARLIE NOGUEIRA SERAFIM DE MELO** e **MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2019

Eng. Prod. **Milano José de Freitas**
Coordenador da CEEMM